



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rjncão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI"

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 1. O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1.980, é uma associação civil, assistencial, beneficente, educacional e filantrópica, de amparo à criança.

Parágrafo único - O Regimento Interno define os procedimentos administrativos, aplicando-se a legislação vigente relacionada e o Estatuto da Instituição.

Artigo 2. Os atos realizados em nome da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" deverão ser observados os princípios da legalidade e da transparência no desenvolvimento de suas atividades, haja vista a utilização de recursos advindos de doações e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e convênios com o Poder Público, bem como por outras formas de obtenção de recursos financeiros descritos no Estatuto da Entidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E A SUA COMPOSIÇÃO

Artigo 3. São instâncias consultivas, deliberativas e de fiscalização da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI":

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

01



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: casadaCrianCarincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAŞ nº 0800/85

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e o Conselho-Diretor.

Artigo 4. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação é constituída de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 5. A Diretoria Executiva é um órgão colegiado de administração formado por seis integrantes constituídas de associados, eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e no Estatuto.

Artigo 6. O Conselho Fiscal é um órgão consultivo e de fiscalização será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS FUNCIONÁRIOS E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Artigo 7. O quadro de funcionários da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI", sempre que possível, deverá ser composto de profissionais especializados, contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas e administrativas, em número compatível com a necessidade dos trabalhos, desde que os encargos decorrentes não prejudiquem o seu equilíbrio financeiro.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

02



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCrianCarincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

Artigo 8. Os funcionários que ocupam cargos de nível superior na CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" poderão formar a equipe de Coordenação responsável pela elaboração Plano de Trabalho com a observância da legislação pertinente e das deliberações da Diretoria Executiva.

§1º. O Plano de Trabalho a ser executado deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

§2º. A designação para o exercício da função de coordenação deverá ser realizada por processo seletivo interno, fica vetado a participação ou nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentes dos membros da Diretoria executiva e membros do conselho fiscal.

§3º. O cargo de coordenação trata-se de cargo de confiança podendo a qualquer tempo o funcionário ora designado para função por determinação da diretoria e membros do conselho fiscal voltar ao seu cargo anterior sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9. É dever da equipe de Coordenação gerir os serviços administrativos, prestar assessoramento e as informações necessárias para que a Diretoria Executiva cumpra com as obrigações da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" perante o Poder Público e Entidades externas.

Artigo 10. A relação de trabalho dos funcionários contratados reger-se-á pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 11. É responsabilidade dos funcionários contratados zelarem pelo cumprimento da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das normas oriundas dos órgãos de Direção.

Artigo 12. Os funcionários da área técnica e o não especializado serão contratados através de processo seletivo, caso não haja nenhum inscrito no mencionado processo seletivo ou que não preencha as condições para o desempenho da função a contratação dar-se-á pela Diretoria Executiva.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

03



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: casadacriancarincão@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

Artigo 13. A CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" poderá firmar convênio com entidades particulares ou públicas aceitando servidores cedidos para auxiliar nos trabalhos desempenhados pela associação.

Artigo 14. A CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" poderá autorizar a prestação de serviços em suas dependências por pessoas voluntárias e estagiários estudantes, estes remunerados ou não, a critério da Diretoria Executiva, mediante a celebração de Termo de Compromisso a ser elaborado na forma da lei.

Artigo 15. A CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MOLFERRARI" poderá celebrar convênios com órgãos públicos ou privados para ampliar e/ou melhorar a qualidade dos serviços prestados pela entidade, através de projeto e plano de trabalho aprovado pela Diretoria Executiva.

Deveres, obrigações e responsabilidade dos funcionários

Artigo 16. Todo empregado deve:

- I) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- II) Obedecer às ordens e instruções emanadas de seus superiores hierárquicos;
- III) Sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- IV) Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- V) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- VI) Manter na vida profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Empresa;
- VII) Usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

04



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rjncão (SP) E-mail: casadaCriancaRjncao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

VIII) Informar a área ou responsável pelos recursos humanos sobre qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como, estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc;

IX) Respeitar a honra, a boa fama e a integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego.

Das Ausências, Saídas e Atrasos.

Artigo 17. O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato ao superior imediato, por escrito.

§ 1º- À empresa cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, sem prévia autorização, faltas ao serviço e o conseqüente repouso semanal, excetuada as faltas e ausências legais;

§ 2º- As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no artigo 26;

§ 3º- As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo Serviço Médico da Empresa, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do Convênio ou Médico Particular;

§ 4º- As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência;

§ 5º- As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o último dia útil do mês, ou no pagamento do salário do mês subseqüente, caso ocorram faltas após esta data.

Das Proibições

Artigo 18. É expressamente proibido:

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

05



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rjncão (SP) E-mail: CasadaCriancaRjncao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- I) Ingressar ou permanecer em setores estranhos aos serviços, salvo por ordem expressa;
- II) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- III) Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari ou em outras repartições conveniadas que esteja prestando suas atividades de trabalho ;
- IV) Fumar nas instalações da Empresa;
- V) Divulgar, por qualquer meio, assunto, fatos, áudios ou imagens de natureza privada da Casa da Criança dr. Carlos Luiz Malferrari ou em outras repartições conveniadas que esteja prestando suas atividades de trabalho .

Das Relações Humanas

Artigo 19. Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari;

Artigo 20. O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari;

Artigo 21. Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Artigo 22- A Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- I) cumprir rigorosamente a legislação própria;
- II) reconhecer o mérito do empregado;

Do Cartão ou Livro de Ponto

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

06



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

Artigo 23 – A entrada e saída observam o horário designado.

Artigo 24. O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem como os intervalos para as refeições e repouso.

§ 1º- É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

§ 2º- Os eventuais enganos na marcação de ponto deverão ser comunicados imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 25. Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão utilizando-se do sistema de biometria, sendo somente permitido a utilização de folha de ponto individual quando ocorra falhas mecânicas no equipamento do ponto eletrônico .

Penalidades

Artigo 26. Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão; e
- d) Demissão, por justa causa.

Artigo 27. As penalidades são aplicadas, segundo a gravidade da transgressão, pela Coordenação Administrativa.

Artigo 28 – A Coordenação Administrativa elaborará relatório por escrito e circunstanciado aos casos

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

07



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAŞ nº 0800/85

de demissão por justa causa, encaminhado para Diretoria Executiva para análise e parecer que definirá a penalidade.

Das disposições Gerais

Artigo 29. Os empregados devem observar o presente Regulamento, Circulares, Ordem de Serviço, Avisos, Comunicados e outras instruções expedidas pela direção da Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari.

Artigo 30. Cada empregado recebe um exemplar do presente Regulamento. Declara, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com todos os seus preceitos.

Artigo 31- Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

Artigo 32. O presente regulamento poderá ser substituído por outro, sempre que a Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Artigo 33. O **Coordenador (a) Administrativo(a)** tem como funções:

I - Garantir e manter o funcionamento da entidade distribuindo e controlando os serviços dos funcionários da entidade, dos cedidos e dos voluntários, segundo rotinas estabelecidas, organizando e mantendo em dia a documentação necessária ao controle administrativo;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

08



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rjncão (SP) E-mail: CasadaCriancaRjncao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- II - Colaborar com a Diretoria no planejamento das atividades diárias relativas à alimentação, a higiene, encaminhamentos a serviços públicos de educação, saúde, esporte e lazer a serem executadas junto às crianças e famílias;
 - III - promover a entidade como um equipamento sócio educativos da comunidade e manter diálogo com os demais setores da cidade;
 - IV - Informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da entidade, quando necessário;
 - V - Controlar as despesas com alimentação e material de consumo em geral;
 - VI - Distribuir os materiais de consumo dos órgãos fornecedores, com a devida apresentação dos comprovantes à Diretoria Executiva;
 - VII - Atentar-se pela conservação e uso racional do patrimônio e material de consumo, qualquer ocorrência deverá ser comunicar por escrito a Diretoria Executiva, sob pena de responsabilizar-se;
 - VIII - elaborar juntamente com as cozinheiras e com auxílio de profissional nutricional o cardápio mensal, acompanhando sua execução e distribuição;
 - IX - Apresentar relatório mensal à Diretoria das atividades gerais realizadas e dificuldades enfrentadas na execução dos trabalhos da entidade;
 - X - Promover a melhoria dos serviços realizados na entidade, através de reuniões, avisos ou promoções que possibilitem a melhoria das atividades.
 - XI - Guardar sigilo profissional sobre todos os assuntos que o exigirem e que dizem respeito as atividades da entidade.
 - XII - Atentar-se que em razão da entidade ter recurso financeiro limitado a realização de jornada extraordinária pelo funcionário somente será possível em caso excepcional e de extrema urgência, devendo ser comunicado por escrito o motivo pelo qual foi necessário à Diretoria Executiva.
- Parágrafo único.** A coordenadora administrativa receberá da Diretoria Executiva orientação e supervisão sistemática, visando garantir e subsidiar o adequado desempenho de suas funções.

Artigo 34. Caberá ao cargo de **Assistente Social** a função de:

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

09



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- I) Aconselhar e orientar pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
- II) Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- III) Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo;
- IV) Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
- V) Orientar a entidade e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
- VI) Fazer análises socioeconômicas das famílias da cidade;
- VII) Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos;
- VIII) Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda às necessidades do mercado;
- IX) Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza;
- X) Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, auxiliando os na recuperação e na integração na vida comunitária;
- XI) Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas do projeto adolescer cidadão;
- XII) Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XIII) Executar outras tarefas correlatas. Acompanhar/desenvolver os trabalhos de adolescentes em medidas sócios educativos;
- XIV) Receber e acatar as ordens e normas que lhe forem solicitadas pela Diretoria e Coordenação.

Artigo 35. Caberá ao cargo de **Psicólogo (a)** a função de:

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

10



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAŞ nº 0800/85

- I) Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- II) Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando as crianças e adolescentes durante o processo de tratamento junto aos órgãos de saúde;
- III) Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- IV) Desenvolver pesquisas teóricas e clínicas;
- V) Coordenar equipes e atividades de área e afins;
- VI) Receber e acatar as ordens e normas que lhe forem solicitadas pela Diretoria e Coordenação;
- VII) Elaborar relatórios, pareceres, laudos e similares;
- VIII) Acompanhar/desenvolver o trabalhos de adolescentes em medidas sócio educativos;
- IX) Prestar serviço junto a Secretarias Educação, Assistência Social e demais;
- X) Cumprir regramentos e determinações de órgãos superiores aos quais estejam vinculados a Unidade na qual for designado.

Artigo 36. O Coordenador (a) Pedagógico (a) tem como funções:

- I – Garantir e desenvolver suas potencialidades na arte de instruir, ensinar, educar e preparar crianças para que estes introjetem favoravelmente suas vivências, tendo por base princípios de cidadania;
- II - Oferecer atendimento a todas as crianças mantidas pela entidade, envolvendo a participação da coordenadora administrativa, professores e funcionários na confecção do planejamento das atividades;
- III - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar das crianças na entidade e nas escolas públicas para as quais são encaminhadas;
- IV - Elaborar o planejamento mensal das atividades a serem desenvolvidas, estimulando a participação em áreas de educação, cultura, esporte e lazer, trabalhos manuais, dentre outras;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

FL



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: casadacriancarincão@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- V – Promover a entidade como um instrumento sócio educativo da comunidade e procurar o entrosamento com os demais recursos da cidade;
- VI – Apresentar relatório mensal a Coordenação Administrativa das atividades realizadas que comporão o relatório da Coordenação a ser encaminhado mensalmente à Diretoria;
- VII – Promover a melhoria dos serviços realizados pelos professores, monitores e demais funcionários, através de reuniões, promoções, cursos e outros meios que venham de alguma forma estimular a melhoria almejada;
- VIII – Envolver os familiares das crianças, adolescentes e jovens atendidos nas atividades desenvolvidas, estimulando-os como principais personagens na tomada de consciência de seus direitos e deveres para com seus filhos e para com a sociedade da qual fazem parte.

Artigo 37. Caberá ao cargo de **Professor (a)** a função de:

- I – Conhecer e respeitar a Legislação Pátria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas que regem o funcionamento da entidade;
- II - Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional;
- III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento da criança utilizando processos que acompanhem o progresso educacional, cultural e da cidadania;
- IV - Participar das atividades educacionais, culturais e de lazer e recreação que lhe forem atribuídas por força de suas funções na entidade;
- V – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI – Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e comunidade, visando a construção de uma sociedade democrática;
- VII – Respeitar a criança como sujeita do processo educativo e comprometer-se com a eficiência do aprendizado bem como preparar a clientela para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

12



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rjncão (SP) E-mail: casadaCriancaRjncao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

VIII – Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, em consonância com o preceituado no Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando a coordenação, os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;

IX – Fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros junto aos órgãos da Administração;

X – Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela, as diretrizes da política educacional da entidade.

XI – Acatar as decisões da Diretoria e da Coordenação, em conformidade com a legislação vigente;

XII – Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais, culturais e de recreação a serem desenvolvidas na entidade.

Parágrafo único. Constituem faltas graves dos professores:

- a) Impedir que as crianças participem das atividades na entidade, em razão de qualquer carência material;
- b) Discriminar por preconceitos de qualquer espécie;
- c) Impedir que as crianças recebam merenda escolar, lanches, sucos e outros alimentos distribuídos na entidade, por indisciplina ou qualquer outra espécie de comportamento.

Artigo 38. Caberá ao cargo de **Escriturária** a função de:

I – Manter atualizados os prontuários de matrícula e frequência das crianças mantidas pela entidade;

II - Expedir a correspondência quando solicitada pela Diretoria e Coordenadorias Administrativa e Pedagógica, mantendo em arquivo cópias da documentação expedida;

III - Manter em ordem e devidamente arquivadas a correspondência recebida;

IV - Digitar relatórios de atividades e planos de trabalho quando se fizerem necessários;

V – Controlar ligações telefônicas, visando à racionalização do uso do telefone;

VI – Controlar o pagamento das contribuições de associados, mantendo anotados a data e o valor da contribuição;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a).

13



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCriancaRincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- VII – Depositar em conta bancária de titularidade da entidade o valor recebido dos associados;
- VIII – Divulgar as programações e promoções da entidade, através de cartazes, panfletos, convites e postagem em redes sociais, bem como por outros meios de comunicação;
- IX – Preparar a documentação relativa a registros, cadastramentos, renovações e cancelamentos solicitados pela Diretoria;
- X – Manter regularizada e atualizada a relação dos menores atendidos pela entidade, com dados de frequência e outros solicitados pela Diretoria.
- XI – Auxiliar os professores, monitores e coordenados pedagógico em suas necessidades de impressão de material didático-pedagógico para atender a entidade;
- XII – Manter relacionamento cordial e harmonioso entre diretoria, coordenadores, crianças, familiares e demais servidores da entidade;
- XIII – Controlar o gasto da secretaria e zelar pelos materiais e equipamentos desta

Artigo 39. Caberá ao cargo de **monitor (a)** a função de:

- I – Atender as crianças em todas as suas necessidades de recreação, esportivas e da vida diária;
- II - Estimular a socialização dentre os menores durante a permanência destes na entidade;
- III - Zelar pelas condições de saúde, higiene e alimentação dos menores durante a permanência destes na entidade;
- IV - Substituir servidores em suas faltas ao serviço;
- V – Receber e acatar as ordens e normas que lhe forem solicitadas pela Diretoria e Coordenação;
- VI – Auxiliar na distribuição da merenda e na aplicação de banhos e higienização das crianças atendidas pela entidade;

Artigo 40. Caberá ao Cargo de Cozinheiro (a) a função de:

- I – Atender as necessidades de alimentação da clientela da entidade, em conformidade com o cardápio elaborado e dentro dos horários estabelecidos;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: casadacriancarincão@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

- II - Solicitar os gêneros e o material necessário à Coordenação, dentro de prazo compatível e dentro dos critérios racionais;
- III - Controlar a qualidade dos produtos adquiridos e os gastos do material solicitado;
- IV - Participar da elaboração do cardápio, oferecendo sugestões;
- V - Responsabilizar-se pela limpeza da cozinha, dos utensílios e pela distribuição da alimentação;

Artigo 41. Caberá às **Berçaristas** a função de:

- I - Zelar pelas crianças em seu turno de prestação de serviços;
- II - Estimular a socialização entre os menores durante suas atividades;
- III - Zelar pela saúde dos menores durante seu período de trabalho e solicitar as providências necessárias para o encaminhamento destes aos atendimentos de saúde quando se fizer necessário;
- IV - Manter as crianças limpas e higienizadas durante a permanência destas na entidade;
- V - Solicitar permanentemente a execução da limpeza do ambiente físico e vestiário das crianças;
- VI - Atender as crianças em suas necessidades alimentares;
- VII - Cuidar para que a medicação das crianças seja administrada em conformidade com a orientação médica, mediante apresentação de receita médica;
- VIII - Atentar-se as tendências, deficiências ou características pessoais das crianças, apresentando relatórios individuais aos técnicos da entidade.

Artigo 42. Caberá aos responsáveis pela **Lavanderia** a função de:

- I - Suprir as necessidades de manutenção do vestuário utilizada na entidade, em condições higiênicas e apresentáveis;
- II - Solicitar da Coordenação o material necessário, dentro dos critérios racionais de utilização;
- III - Controlar os gastos do material solicitado;

Artigo 43. Caberá ao cargo de **Servente** a função de:

- I - Manter as dependências da entidade em perfeitas condições de limpeza e higiene;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCrianCarincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0002-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

II - Solicitar material necessário à Coordenação para o desempenho das funções, zelando pela sua conservação e uso racional;

Artigo 44. Os servidores cedidos para prestação de serviços à entidade deverão observar as normas deste Regimento Interno, específicas a cada função para a qual o servidor for designado.

Artigo 45. Os prestadores de serviço voluntário deverão observar as normas deste Regimento Interno na função que lhe for designada pela Coordenação Administrativa e pela Coordenação Pedagógica.

Artigo 46. Os estagiários deverão observar as normas deste Regimento Interno em atividade que lhe for designada pela Coordenação Administrativa, observando a compatibilidade com o curso que aquele é matriculado.

Artigo 47. A entidade poderá contratar profissionais de apoio com formação nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudióloga, enfermagem, dentre outros, visando o auxílio nas necessidades da entidade, crianças, familiares e funcionários.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Artigo 48. A CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI" funcionará em período das 06h00min às 18h30min, de segunda a sexta-feira em dois turnos (matutino e vespertino), e, eventualmente, aos sábados.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

16



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: casadacriancarincão@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

Artigo 49. Os funcionários, cientes que em razão da entidade ter recurso financeiro limitado, somente poderão realizar jornada extraordinária em caso excepcional e de extrema urgência, devendo descrever em livro próprio o motivo pelo qual foi necessária sua realização.

Artigo 50. O horário das refeições da clientela será realizado da seguinte forma: das 07h00min às 07h45min para o café da manhã; das 10h30min às 12h45min para o almoço; das 13h30min às 14h30min para o lanche e das 16h00min às 17h00min para o jantar.

Parágrafo único. Os horários de alimentação poderão ser modificados para atender as peculiaridades de cada núcleo de atendimento.

Artigo 51. A entidade possui símbolos e cores que a identificam, que devem ser preservados e utilizados em meios de comunicação, campanhas publicitárias e correspondência oficial.

Artigo 52. A entidade somente atenderá crianças e adolescentes com idade compreendida entre 03 meses a 17 anos e 11 meses, para ambos os sexos;

Artigo 53. O atendimento se dará, mediante comprovação, pela carência socioeconômica dos pais ou responsável; ausência dos pais no lar, por motivo de trabalho ou doença e/ou internação de um dos pais ou responsável.

Artigo 54. A efetivação da matrícula se dará com a apresentação da certidão de nascimento, da carteira de vacinação e do preenchimento da ficha/cadastro das crianças.

Artigo 55. Os pais ou responsáveis deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- I — Respeitar horário de entrada e saída das crianças;
- II — Participação nas reuniões convocadas pela Diretoria;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCrianCarincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.190/0001-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

III — Acompanhar ou designar por escrito o acompanhante das crianças até a faixa etária de 03 meses a 14 anos, nos horários de entrada e saída;

IV — No horário de saída entregar diariamente na portaria da entidade as roupas e calçados das crianças para a realização de troca do vestuário;

V — Crianças com doenças contagiosas (caxumba, catapora, rubéola, sarampo, dentre outras), bem como com moléstias que exigem repouso, alimentação especial e tratamento médico, não deverão ser encaminhadas à entidade até o recebimento de alta médica, devidamente comprovado com atestado médico;

Artigo 56. O desligamento das crianças e dos adolescentes ocorrerá nos seguintes casos:

- I — O adolescente completar 17 anos 11 meses e 29 dias;
- II — Falta de frequência por mais de 15 dias, sem justificativa;
- III — Indisciplina dos pais ou responsáveis;
- IV — Por iniciativa própria.

Artigo 57. O serviço é oferecido sem nenhum custo para os assistidos, de forma gratuita, podendo ser aceita somente contribuição voluntária em espécie ou trabalho ofertado pela família.

Artigo 58. Todo o material produzido por funcionário ou voluntário, de natureza intelectual ou artística, no exercício de suas atividades fica automaticamente cedido à entidade o direito de uso, transformação e adaptação de acordo com os interesses da entidade.

Artigo 59. Os bens da entidade são para uso exclusivo em serviço, sendo proibida a sua utilização em caráter particular.

Artigo 60. Os casos e as dúvidas não tratados no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva da entidade juntamente com os membros do Conselho Fiscal

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 46570

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

18



Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"

Rua 21 de Novembro nº 89 - Fone: (16) 3395-1644 - Rincão (SP) E-mail: CasadaCrianCarincao@gmail.com

Decreto de Utilidade Pública Federal de 07/03/1996 CNPJ: 51.805.290/0002-55 - Registro CNSS nº 229385/82 CAR nº 3.840 - CEAS nº 0800/85

Artigo 61. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Diretoria Executiva da CASA DA CRIANÇA "DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI" em reuniões especiais.

Rincão/SP, 15 de Dezembro de 2020.

M. G. M. F.
MÁRCIO FERREIRA
 Presidente

Eliete Carmem da Silva
ELIETE CARMEM DA SILVA
 2º SECRETARIA

Andreza Cristina Alves Ferreira
ANDREZA CRISTINA ALVES FERREIRA
 OAB 221151
 ADVOGADA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E ANEXOS DE RINCÃO-SP

Reconheço as firmas de Marcio Ferreira, Eliete Carmen da Silva dou fé.

Rincão-SP, 05 FEV 2021

Em testº: Jonas da verdade

Elisabeth Aparecida Marcondes Moroto - Oficial
 Lívia Vieira Moroto - Oficial

Valor pago R\$ 135,90

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-19, registrado e microfilmado sob N° 46570 em 11 de fevereiro de 2021.
 Microfilme anterior 46569

Fernando Henrique Rizzo da Silva
FERNANDO HENRIQUE RIZZO DA SILVA
 Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
130,41	37,10	25,32	6,92	9,01	6,26	3,78	218,80